

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.01/2017-GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.02/2017-GM

A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através da Secretaria da Educação, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Articulação Social, Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 042, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** por demanda.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. Wandenbergue Paulino de Oliveira.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2017, às 14h00;
 - 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2017, às 08h30;
 - 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2017, às 14h30.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitações à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680-00.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

9.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
- e) Secretaria de Infraestrutura;
- f) Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria de Administração e Finanças;
- i) Secretaria de Articulação Social;
- j) Secretaria de Governo; e
- k) Secretaria de Assistência Social.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

10.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

10.2. Os lotes **06, 08, 15, 16, 17, 18 e 19** são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, se enquadrarem nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Termo de Referência- Anexo I.

10.4.1 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

10.4.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.8. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Paracuru Direta ou Indireta.

10.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.8.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.



12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPA DE LANCES

- 13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 13.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 13.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 14.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

14.2.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (pmp.setordelicitacoes@outlook.com), no prazo de até **24 horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

14.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até **48 horas**.

14.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensada de enviar e-mail ao Setor de Licitações.

14.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

15.1.1.A Proposta Ajustada deverá apresentar seus preços distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

15.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial,

deverá vir acompanhado da certidão específica da junta comercial da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF);

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

16.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 16.4.1 deste edital

16.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

16.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.5.1. Alvará de funcionamento.

16.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

16.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

16.5.4. Certidão expedida pela Comissão de Licitação, declarando que a empresa não sofreu qualquer sanção administrativa, e não tem qualquer impedimento de contratar com o município de Paracuru, podendo, portanto, concorrer a qualquer processo licitatório compatível com o ramo de atividade da empresa. A certidão deverá ser solicitada até dois úteis antes da abertura do certame, de modo a possibilitar o tempo necessário para verificar nos anais da prefeitura, acerca de possíveis punições sofridas pela empresa interessada.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.12 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado todas as condições definidas neste edital.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

18.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

18.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pmp.setordelicitacoes@outlook.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 21.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 21.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 21.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 22.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido

de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8. As sanções previstas no item 22.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Secretaria de Educação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Secretaria de Educação providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

23.13. A Secretaria de Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paracuru.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru-CE.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Paracuru - CE, 10 de maio de 2017.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria da Educação, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Articulação Social, Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social.
- 2. DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.
- 3. DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho destina-se a manutenção das atividades administrativas, no que pese no asseio e limpeza dos prédios que abrigam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, bem como as atividades desenvolvidas por estas unidades em programas que assistem à população deste município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 ITEM	COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÕES	UND												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.1		AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO CLORETO DE SODIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2.0 A 2.5% EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE 1.000ML CAIXA C/12UND	CAIXA	2.000	5	600	30	5	100	180	5	1	5	16	100	3047

1.2	AMACIANTE PARA ROUPAS ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO COM 2 LITROS COM TAMPA ABRE E FECHA COM BASE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERBAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMEERO DE REGISTRO NO 5MINISTERIO DA SAUDE.	LITRO	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	
1.3	SABÃO EM BARRA A BASE DE SODIO, GLICERINA, CLOETO DE SODIO, ACIDO ETILENO, HIDROXIDIFOSFONICO, CARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE SODIO, COANTE E AGUA, NEUTRO. PEDRAS PESANDO 200G PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	4.000	3	800	20	0	70	0	0	6	0	0	0	40	70	5009					
1.4	SABÃO EM PASTA CAIXA COM 24 X 500G	CAIXA	200	2	150	1	0	50	0	0	0	0	0	0	50	453						
1.5	SABÃO EM PÓ COM DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BLOQUEADOR OPTICO, TAMPORANTES, CORANTE, ESSENCIA, AGUA, ALQUI BENZENO SULFONATO DE SODIO PACOTE COM 500 G. FARDO DE 24 UNID.	FARDO	2.000	0	150	10	2	40	360	2	0	0	0	40	40	2644						
1.6	SABÃO LIQUIDO, NEUTRO, P/LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/5L	GALÃO	500	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	512						
1.7	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTOUSO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1.000ML. CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100						
LOTE 2	COTA PRINCIPAL	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL							
2.1	ESCOVA DE NYLON PEQUENA P/PIA	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300						
2.2	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS RESISTENTES COM CERDAS DE NYLON BEM FIXADAS	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50						

Handwritten signature

2.3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM BASE DE PLASTICO E CERDAS EM NYLON	UNIDADE	200	0	200	10	5	10	20	3	0	0	20	50	518
2.4	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	250	0	150	5	3	10	20	0	0	0	20	60	518
2.5	ESPANADOR DE NYLON MACIO COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONOMICO. CORES DIVERSAS. APROXIMADAMENTE 47 CM	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
2.6	ESPANADOR DE TETO COM CABO DE MADEIRA MED. 1.50CM	UNIDADE	300	2	150	6	2	5	20	2	0	0	20	60	567
2.7	ESPONJA DE LÁ EM AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDIDA MÍNIMO DE 100X75. COMPOSIÇÃO: LÁ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	1.000	2	600	10	0	0	216	1	0	0	0	80	1909
2.8	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUZO, ANTIBACTÉRIAS, ESPUMA AMARELA POLIUTERANA COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICO COM ABRASIVO, CX C/60 PACOTES	CAIXA	500	1	100	10	1	0	420	1	0	0	8	50	1091
LOTE 3	COTA PRINCIPAL	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
3.1	DESENGORDURANTE TIPO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	200	2	200	1	3	50	0	2	0	0	0	50	508
3.2	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/12 UND	CAIXA	700	3	500	10	20	100	0	2	1	5	40	100	1481

3.3	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/12 UND	CAIXA	700	3	200	10	0	100	0	5	0	0	0	40	100	1158
3.4	DESINFETANTE LIQUIDO NEUTRO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/12 UND	CAIXA	700	0	0	0	0	0	420	0	0	0	0	0	0	1120
3.5	DESINFETANTE LIQUIDO PINHO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/12 UND	CAIXA	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
3.6	DESINFETANTE LIQUIDO TALCO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/12 UND	CAIXA	700	3	0	10	0	100	0	3	0	0	0	0	100	916
3.7	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO (COM SUPORTE) COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO, UNIDADE COM 30 G DE PRODUTO.	UNIDADE	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
3.8	DESODORIZADOR DE AR PCT COM 12 UNID - 360ML/293	PACOTE	30	4	100	10	1	40	60	4	1	3	80	40	373	

(Handwritten signature)

3.9	DETERGENTE LIQUIDO COCO FRASCO COM 500ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ANIONICOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESANTES, BLOQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE. CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	800	3	0	1	5	80	345	2	1	0	0	80	1317
3.10	DETERGENTE LIQUIDO LIMÃO FRASCO COM 500ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ANIONICOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESANTES, BLOQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE. CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	800	3	360	1	0	70	345	1	0	5	24	70	1679
3.11	DETERGENTE LIQUIDO MAÇÃ FRASCO COM 500ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ANIONICOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESANTES, BLOQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE. CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	500	3	200	1	0	70	345	2	0	0	0	0	1121
3.12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ANIONICOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESANTES, BLOQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE. CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1.000	0	0	0	0	0	345	0	0	0	0	0	1345
3.13	PALHA DE AÇO PARA COZINHA PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
			UNID	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
3.14	PALHA DE AÇO PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ASSOALHOS, PISOS, VIDROS, LAJOTAS, AZULEJOS, PAREDES, LAJES, ETC. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
3.15	PANO MULTIUISO C/10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE C/10 UNIDADES DE 33X60CM.	PACOTE	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
3.16	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM COM 500G, SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 12UND.	CAIXA	10	0	100	10	0	30	60	1	0	0	4	30	245
LOTE 4 COTA PRINCIPAL															
ESPECIFICAÇÕES															
4.1	SACO DE LIXO 100LTS PCT C/100 UND	PACOTE	450	2	400	100	0	60	30	0	0	0	120	60	1222
4.2	SACO DE LIXO 20L C/100 UND	PACOTE	150	0		300	0	0		0	0	0			450
4.3	SACO DE LIXO 30L PCT C/100 UND	PACOTE	50	0	100	100	5	70	30	0	0	40	120	70	585
4.4	SACO DE LIXO 40L PCT C/100 UND	PACOTE	400	2	400	100	0	70	30	0	0	40	120	70	1232
4.5	SACO DE LIXO 60L PCT C/100 UND	PACOTE	1.300	2	600	100	5	70	30	25	10	0	120	70	2332
4.6	SACO PARA LIXO DE 200LTS PACOTE 100UND	PACOTE	300	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	306
4.7	SACO PARA LIXO DE 50LTS PACOTE COM 100UND	PACOTE	1.020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1020
4.8	SACO PLASTICO CONFECIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 1,5 KG. PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	10	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110
4.9	SACO PLASTICO CONFECIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 5 KG. PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	25	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES												TOTAL			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
4.10	SACO PLASTICO TIPO SACOLA – 20 KG	UND	300	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	1020
4.11	SACO PLASTICO TIPO SACOLA – 40 KG	UND	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	250
LOTE 5	COTA PRINCIPAL	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
5.1	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 12LTS	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	20	0	0	5	0	0	0	75	
5.2	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 15LTS	UNIDADE	230	4	400	0	5	10	0	3	0	0	0	0	50	702	
5.3	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 30LTS	UNIDADE	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65	
5.4	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 40LTS	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
5.5	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 60LTS	UNIDADE	50	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	
LOTE 6	COTA RESERVADA	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
6.1	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA	PAR	50	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	850	
6.2	LUVAS DE LATEX COM FORRO TAMANHO G	PAR	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
6.3	LUVAS DE LATEX COM FORRO TAMANHO M	PAR	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	

[Assinatura]

6.4	MASCARA C/ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
LOTE 7	COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÕES																	
ITEM	UNIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL					
7.1	BACIA PLASTICA 10L	200	2	150	3	0	10	30	2	0	0	0	0	30	427				
7.2	BACIA PLASTICA 15L	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200					
7.3	BACIA PLASTICA 20L	200	2	100	3	0	10	30	0	0	0	40	30	415					
7.4	BACIA PLASTICA 30L	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200					
7.5	BALDE DE PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA COM ALÇA METALICA EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	400	3	300	15	10	20	30	2	0	0	80	910					
7.6	BALDE DE PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA COM ALÇA METALICA EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300					
7.7	BALDE DE PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA COM ALÇA METALICA EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300					
7.8	BALDE DE PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	200	2	70	15	0	20	0	0	0	0	40	347					
7.9	BALDE PEQUENO COM TAMPA	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100					
7.10	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ LIXO GRANDE 100LT	UNIDADE	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70					
7.11	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ LIXO GRANDE 200LT	UNIDADE	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70					
LOTE 8	COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÕES																	
ITEM	UNIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL					
8.1	MOP PÓ 60 CM COMPLETO - COMPOSTO POR FIO MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRILICO CONFECCIONADO EM SISTEMA LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ARMAÇÃO COM CABO MOP PO 60 CM, CABO ALUMINIO ANDIZADO, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100				

LOTE 9 ITEM	COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÕES	UND												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
9.1	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 50X78CM		8.000	5	1300	30	30	100	0	12	0	30	200	100	9807
9.2	PANO DE PRATO, ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 75 CM X 45 CM DE LARGURA, ALVEJADO, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.		0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
9.3	PANO DE PRATO, ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 50 CM X 40 CM DE LARGURA, ALVEJADO, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.		1.000	4	0	20	10	100	0	24	0	0	40	100	1298
9.4	ESTOPA PARA LIMPEZA MATERIAL EM FIO ALGODAO PURO, APLICAÇÃO EM POLÍMOTOS E LIMPEZA ESPECIAL EMBALAGEM COM 200G CONTENDO A COMPOSIÇÃO E ONFORMAÇÕES DO FABRICANTE		550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	550
9.5	FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ, NAS MEDIDAS DE 30X65CM, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 100% ALGODÃO.		300	5	400	50	20	150	207	20	10	30	200	150	1542
LOTE 10 ITEM	COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÕES	UND												TOTAL
10.1	PÁ EM ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA LONGO PACOTE COM 12 UNIDADES		50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
10.2	PÁ PARA LIXO POLIPROPILENO CABO MÓVEL EM MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO POLIPROPILENO MED. 70 CM		300	0	100	15	5	10	0	6	0	10	40	50	536
10.3	VASSOURA DE NYLON PARA BIDE TIPO LAVANTINA, COM CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE COM 04 CM DE DIAMETRO, APROXIMADAMENTE, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PODUTO, MARCA E FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES		100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100

11.2	PAPEL TOALHA EM ROLO BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 X 20,0 CM VARIAÇÃO +/- 1 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA E FABRICANTE	PACOTE	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
11.3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCA, MED. 22 X 20,7 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (CAIXA COM 10 PACOTES DE 200 FOLHAS	CAIXA	5	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	805
11.4	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22X22CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.000	20	200	100	10	400	0	0	0	0	5	200	400	3335				
LOTE 12	COTA PRINCIPAL																			
	ITEM		UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL				
12.1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70°INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO IMETRO. EMBALAGEM DE 500 ML. CX COM 12 X 500 ML.	CAIXA	100	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	140				
12.2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM PARA USO DOMÉSTICO,COM REGISTRO DO IMETRO. EMBALAGEM DE 500 ML. CX C/12X500 ML	CAIXA	65	1	50	10	10	1	0	96	2	1	2	0	40	268				
12.3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM PARA USO DOMÉSTICO,COM REGISTRO DO IMETRO. GALAO DE 5 LITROS	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	80	0	92				
12.4	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO-GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70				
12.5	ALCOOL GEL NÃO INFLAMAVEL - EMB C/500 ML (ALCOOL ETILICO 70%)	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50				
LOTE 13	COTA PRINCIPAL																			
	ITEM		UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL				
13.1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50				



13.2	INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSOL, INODORO DE 300 ML	FRASCO	500	2	200	10	5	12	180	12	60	2	120	0	1103
13.3	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML CAIXA C/24UND.	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
13.4	LIMPA VIDROS COM ALCOOL ETILICO, LIVRE DE SOLVENTES PETROQUÍMICOS, QUE PERMITE UMA SUPERFÍCIE LIMPA E SEM MANCHAS. EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
13.5	LUSTRA MOVEIS COMPOSTO ABASE DE ÓLEO EXTRAÍDO DA ÁRVORE APOCINÁCEA, COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE SUAVE, UTILIZADO PARA LUSTRAR MÓVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALAGEM DE 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	2	150	10	1	15	0	2	30	1	40	0	331
13.6	COLORO GRANULADO BALDE COM 10 KG	BALDE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
13.7	PEDRA SANITARIA DESODOR GERMICIDA BACTERICIDA 40G CAIXA C/ 01 UND	CAIXA	500	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	572
13.8	POLIDOR DE ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO, PH A 1% P/P (25°C);2,0 A 3,0, LÍQUIDO, CX COM 12UND DE FRASCO COM 500 ML.	CAIXA	300	0	150	1	0	0	420	1	0	0	0	30	902
13.9	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE-1000 ML CAIXA C/12X1000ML	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
LOTE 14	COTA PRINCIPAL	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES														
14.1	COLONIA INFANTIL, CONTENDO ÁLCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 330ML. C/ 12 UNID.	CAIXA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30

[Handwritten signature]

LOTE 17	COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÕES	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
17.1		LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,00 COM ELÁSTICO NAS QUATRO PARTES DO LENÇOL.	PEÇA	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
LOTE 18	COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÕES	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9 <td>10 <td>11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td></td></td>	10 <td>11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td></td>	11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td>	12 <td>TOTAL</td>	TOTAL
18.1		SUPORTE TRANSPARENTE PARA COPOS DE ÁGUA, EM PVC, SEMI-RÍGIDO	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
18.2		SUPORTE TRANSPARENTE PARA COPOS DE CAFÉ, EM PVC, SEMI-RÍGIDO	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
LOTE 19	COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÕES	UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9 <td>10 <td>11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td></td></td>	10 <td>11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td></td>	11 <td>12 <td>TOTAL</td> </td>	12 <td>TOTAL</td>	TOTAL
19.1		PALITO PARA DENTE CX C/ 100 UNID.	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
19.2		PALITO PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	0	0	0	0	0	207	0	0	0	0	0	307
19.3		PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
19.4		ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30CMX5MT CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

4.1. DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA: Os quantitativos estão referenciados na tabela encimada, de modo que as secretarias estão representadas da seguinte forma:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
3. Fundo Municipal de Saúde;



4. Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
5. Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
6. Secretaria de Infraestrutura;
7. Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito;
8. Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
9. Secretaria de Administração e Finanças;
10. Secretaria de Articulação Social;
11. Secretaria de Governo; e
12. Secretaria de Assistência Social.

4.2. Os lotes **06, 08, 15, 16, 17, 18 e 19** são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, em obediência ao inciso III, art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÕES EM LOTES

5.1. Consideramos que o parcelamento do objeto em causa deva ser EM LOTES (unidades autônomas), os quais devem ser compostos por itens semelhantes e correlatos ou que guardem uma relação de interdependência entre si, ou seja, neste último caso, as especificações dos itens agrupados devem possuir uma correlação, com o fito de se obter o melhor êxito possível no gerenciamento do futuro contrato e, sobretudo, na execução do objeto. Ademais, com a correta divisão em lotes há um ganho na economia de escala, considerando que a contratação por lote de objetos assemelhados ou correlatos propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos...

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

- 7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.





- b) Comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual.
- c) Comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.
- d) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o – CRS.
- e) Prova de situa o regular perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.5. Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condi oes deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execu o contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os percentuais de acr scimos ou supress es limitados ao estabelecido no  1 , do art. 65, da Lei Federal n  8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execu o do objeto, n o podendo ser arguido para efeito de exclus o ou redu o de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder   fiscaliza o ou acompanhar a execu o contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execu o contratual, inclusive as obriga oes relativas a sal rios, previd ncia social, impostos, encargos sociais e outras provid ncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidentes do trabalho e legisla o correlata, aplic veis ao pessoal empregado na execu o contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informa oes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indaga oes de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condi oes de defeito ou em desconformidade com as especifica oes deste termo, no prazo fixado pelo(s)  rg o(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), contado da sua notifica o.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condi oes de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.



9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1. Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

1. Razão Social:

1. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

2. Endereço completo:

3. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

4. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2. Formação do Preço

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM

Processo nº 0704.02/2017-GM

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paracuru-CE, à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 0704.02/2017-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM
- Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- Na Lei Federal nº 10.520/200.
- Na Lei Complementar nº 123/2006.
- Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0704.02/2017-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na

reincidência;

- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Unidade Gestora identificada neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____
Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A
EMPRESA _____,
ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 1005.01/2017-GM e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho, junto à Secretaria de _____, do Município de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Unidade Administrativa Gestora de Contato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-CE, de de 2017.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: